

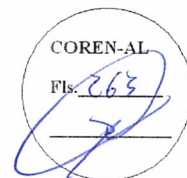


Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGUNDO TERMO ADITIVO PAD Nº 255/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DE ALAGOAS E A EMPRESA RADE
SERVIÇOS DE WEB DESIGN LTDA.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, 57051-500, na cidade de Maceió/AL, apresentada por seu Presidente, Renné Cosmo da Costa, e por seu Tesoureiro, Sr. Esvaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL Nº 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 – doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RADE SERVIÇOS DE WEB DESIGN LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.890.534/0001-00, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 297, Loja 04, bairro Maurício de Nassau, CEP.: 55012-290, Caruaru/PE – doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Segundo Termo Aditivo, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002¹, pelo Decreto n.º 10.024/2019² e pela Lei n.º 8.666/1993³, em consonância com o que consta no PAD n.º 255/2020 e em observância a toda legislação pátria vigente, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a alteração da razão social da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Em virtude da alteração do Contrato Social da empresa CONTRATADA, comprovada por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral anexo à fls. 260, a sua razão social passa a ser **RADE SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

¹ Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

² Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

³ Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

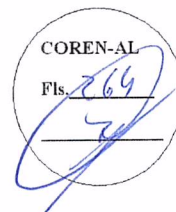


Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avença inicial e em eventuais aditivos existentes que não tiverem sido modificadas por este termo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

CNPJ/MF n.º 04.768.671/0001-58

CONTRATANTE



RENNÉ COSMO DA COSTA
PRESIDENTE – COREN-AL

ESVALDO DOS SANTOS SILVA
TESOUREIRO – COREN-AL

RADE SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

(atual razão social de Rade Serviços de Web Design Ltda.)

CNPJ/MF n.º 30.890.534/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF/MF:

CPF/MF:

RG:

RG: